Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 11 de novembro de 2026 às 14:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8907277: DECRETO 3696 2026

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Botuverá

MUNICÍPIO

Botuvera

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8907277

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 3696/2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 73, inciso VII, 13, inciso XIII e 92 da Lei Orgânica do Município de Botuverá e em conformidade com o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, Lei Municipal 1.253, de 02 de dezembro de 2013 e demais normas que regem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, e

CONSIDERANDO que, desde o dia 4 de novembro de 2026, o Município de Botuverá foi atingido por um sistema atmosférico instável, potencializado por tempestade local convectiva de chuvas intensas, o que provocou danos e prejuízos significativos às estruturas públicas;

CONSIDERANDO que, segundo dados da estação pluviométrica da Defesa Civil Estadual, localizada no bairro Lageado, foram registrados aproximadamente 80 mm de precipitação em 24 horas, atingindo um acumulado de aproximadamente 160 milímetros ao longo de uma semana, volume expressivo para a região, resultando em alagamentos, deslizamentos de massa, erosões, rompimentos de tubulações, galerias, pontilhões e pontes;

CONSIDERANDO que o evento foi acompanhado por rajadas de vento**,** ocasionando queda de árvores e interrupção do fornecimento de energia elétrica por horas**;**

CONSIDERANDO os danos humanos, a situação ocasionou a interrupção de acessos, deixando famílias temporariamente isoladas e ilhadas, bem como residências atingidas e afetadas pela elevação dos riachos, alagamentos e movimentações de massa.

CONSIDERANDO os danos materiais significativos à infraestrutura pública**,** especialmente em vias, estradas vicinais, pontilhões, galerias, sistemas de drenagem e acessos urbanos e rurais, notadamente nos bairros Sessenta, Águas Negras, Bracinho, Centro, Lageado Alto, Lageado Baixo, Barra da Areia, Ribeirão do Ouro, Ourinho e Recanto Feliz**,** conforme levantamento técnico da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO que os danos ambientais, embora identificados, ainda não puderam ser plenamente mensurados**,** diante da extensão e da complexidade dos efeitos do evento;

CONSIDERANDO que as ações de resposta demandaram mobilização integrada do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com atuação emergencial para desobstrução de vias, restabelecimento de acessos e mitigação de riscos;

CONSIDERANDO que a situação ultrapassa a capacidade de resposta do Município com recursos ordinários, caracterizando SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**,** nos termos do SINPDEC, exigindo o estabelecimento de situação jurídica especial para pronta atuação administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação municipal na pronta resposta, em ações de assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais, sendo que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos;

CONSIDERANDO que a fundamentação desse ato, com o detalhamento do desastre, consta no Parecer Técnico nº 001/2026, da Diretoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Botuverá, favorável à decretação da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do Município de Botuverá/SC descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, que atuarão sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos, com a finalidade de reforçar as ações de resposta e assistência humanitária, sob coordenação da COMPDEC.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil autorizados, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar em residências, para prestar socorro ou determinar evacuação;

II – utilizar propriedade particular, no caso de perigo público iminente, assegurada indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. O agente público que se omitir de suas obrigações responderá nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizada, quando necessária, a instauração de processos de desapropriação por utilidade pública de imóveis situados em áreas de risco intensificado.

Art. 6º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 11 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
VICTOR JOSE WIETCOWSKY
CPF 04822815960
DATA 11/11/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Victor Jose Wietcowsky
Prefeito Municipal